



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.
Fone: (42) 3637-1148

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

**SÚMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº
1.298, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.298, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias emergenciais na prevenção e combate ao contágio de covid-19, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 3637-1148

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 05/2022, que "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.298, DE 22 DE MARÇO DE 2021".

O presente projeto de lei tem por objetivo obter autorização legislativa para revogar a LEI MUNICIPAL Nº 1.298, DE 22 DE MARÇO DE 2021, a qual estabeleceu medidas temporárias emergenciais na prevenção e combate ao contágio de COVID-19.

Referida lei estabeleceu que os pacientes examinados e que apresentassem sintomas/suspeita de contaminação de COVID-19 no Município de Nova Laranjeiras - PR, deveriam obrigatoriamente ser identificados por uma pulseira de cor vermelha fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A violação da pulseira de identificação ou o descumprimento do isolamento acarretava a imposição de penalidade de multa.

No entanto, considerando o avanço da vacinação e a alteração dos protocolos sanitários, referida prática não se vislumbra mais necessária para o controle do isolamento dos pacientes, razão pela qual se apresenta este Projeto de Lei.

Dessa forma, encaminhamos o Projeto de Lei anexo em face da necessidade apresentada, bem como solicita-se seja o presente recebido e aprovado.

Na oportunidade colocamo-nos ao inteiro dispor para mais esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto anexo, e esperamos contar com o apoio indispensável para sua aprovação.

Atenciosamente,


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Ofício nº. 34/2022 - GAB

Nova Laranjeiras - PR, em 03 de março de 2022.

Exmo. Sr.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nova Laranjeiras – PR

Senhor Presidente e nobres Vereadores:

Cumprimentando-os, encaminho o **Projeto de Lei 05/2022**, que revoga a Lei Municipal nº 1.298, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias emergenciais na prevenção e combate ao contágio de covid-19, e dá outras providências.

Anexo ao ofício, além do projeto de lei, segue a justificativa.

Atenciosamente,


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

